Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 025/2021 FLS 173

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.223.316/0001-30, com sede na Rua Coronel César, nº 2007 – CEP: 64.055-645 – Bairro: Piçarreira, no município de Teresina/PI, neste ato representada pelo *Sr. DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO, RG: 341.446 – SSP/PI e CPF: 382.101.187-49*, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de planejamento, operacionalização e execução de Teste Seletivo, oriundo do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 007/2021 realizada mediante julgamento segundo o qual elegeu-se o contratado em epígrafe como o competidor que melhor atendeu às condições propostas pela Prefeitura Municipal de o qual se regerá pela Lei n. 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo, descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Este instrumento tem por objeto a Prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, de conformidade com o edital e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. A CONTRATADA não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE. É igualmente vetado à CONTRATADA o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

2.1. Qualquer alteração no edital do concurso deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3. Integram ao presente contrato:

- ANEXO "A" – Do Escopo dos Serviços (Anexo I do Edital PREGÃO Nº 007/2021)
- ANEXO "B" – Proposta da Execução Contratada

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. A CONTRATADA se obriga:

4.1. Elaborar o Edital do Teste Seletivo, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;

PROCESSO Nº 025/2021 FOLHA Nº 174

4.2. Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

4.3. Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los ao CONTRATANTE para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;

4.4. Receber as inscrições dos candidatos;

4.5. Organizar a estrutura administrativa para a realização do Teste Seletivo.

4.6. Responsabilizar-se pelo recebimento via internet das inscrições dos candidatos;

4.7. Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:

a. A CONTRATADA assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

b. Durante toda a execução das provas, obriga-se a CONTRATADA a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.

c. Todo o material, inerente ao Teste Seletivo, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da CONTRATADA, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

d. Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

4.8. Fornecer ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em CD's e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e, ao final, do certame licitatório.

4.9. Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet.

4.10. Reunir-se com membros da Comissão designada da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, sempre que houver necessidade.

4.11. Se o CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Teste Seletivo, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão do CONTRATANTE, independente de já ter ocorrido a rescisão do Contrato.

4.12. A CONTRATADA obriga-se manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após o "Relatório Final" dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da CONTRATADA e/ou seus representantes.

PROCESSO Nº 025/202.
FOLHA Nº 175

4.13. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

4.14. É de responsabilidade da CONTRATADA as publicações extra-oficiais para ampla divulgação do concurso.

4.15. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

4.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE se obriga a:

5.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

5.2. Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso através de Comissão especificamente designada para tal;

5.3. Realizar todas as publicações oficiais do concurso,

5.4. Disponibilizar os locais de aplicação das provas,

5.5. Disponibilizar pessoal de apoio, tais como Vigias e Zeladoras nos locais onde serão aplicadas as provas.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para a execução do presente contrato, a **contratante** pagará a **contratada** os seguintes valores das Taxas de Inscrição arrecadada dos candidatos: Nível Superior – **R$: 76,00 (setenta e seis reais)**. O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será feito da seguinte maneira: 50% no término das inscrições e 50% na publicação do resultado final do concurso.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As taxas de inscrições serão recolhidas em conta corrente da CONTRATANTE, aberta no Banco do Brasil ou outro correspondente bancário, especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

8.2. Para a realização do Teste Seletivo, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

PROCESSO
025/2021
FOLHA Nº 176

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

9.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

9.3. As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

10.2. A parte contratante que não cumprir com suas obrigações assumidas neste contrato sujeitará à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total das taxas de inscrição realizadas para o Concurso, e dará causa à rescisão, contratual.

10.3. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1. A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL de Nº 007/2021 – Prestação de Serviços de operacionalização de Teste Seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo licitatório deverá as seguintes documentações para comprovação de sua qualificação:

13.1.1. Certificado de regularidade do FGTS, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
13.1.2. Certidão negativa de débito – CND junto ao INSS;

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 025/2021 FOLHA Nº 177

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Elesbão Veloso – PI para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Elesbão Veloso – PI, 05 de julho de 2021.

MUN. DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Andreia Celestino de Sousa
CPF: 336.739.838-60

NOME: Lucídia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 025/2021
FOLHA Nº 178

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.223.316/0001-30, com sede na Rua Coronel César, nº 2007 – CEP: 64.055-645 – Bairro: Piçarreira, no município de Teresina/PI, neste ato representada pelo *Sr. DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO, RG: 341.446 – SSP/PI e CPF: 382.101.187-49*, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, de conformidade com o edital e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR: contratante pagará a **contratada** os seguintes valores das Taxas de Inscrição arrecadada dos candidatos: Nível Superior – **R$: 76,00 (setenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

Elesbão Veloso – PI, 05 de julho de 2021.

PROCESSO Nº 025/2021 FOLHA 199 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:073828F907944E8C

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2021

DECRETO Nº 62801 , DE 28 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 277.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
189	08.243.0204.2080.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	1.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
02 08 00	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
231	20.122.0204.2028.0000	Manut. Adminit. da Sec.Mun. de Agricultura, Abastecimento e M	4.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 10 00	SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
448	04.122.0204.2030.0000	Manut. Administ.da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públic	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
449	04.122.0204.2030.0000	Manut. Administ.da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públic	2.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
452	04.122.0204.2030.0000	Manut. Administ.da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públic	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
460	04.122.0204.2130.0000	Manutenção da Gerência Municipal de Trânsito	800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
484	15.451.0500.1033.0000	Pavimentação de Vias Públicas	100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 05	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		

DECRETO Nº 62801 , DE 28 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.738

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS			
573	10.301.0204.2055.0000	Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	44.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
579	10.301.0204.2055.0000	Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	38.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
582	10.301.0204.2055.0000	Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
583	10.301.0204.2055.0000	Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
02 13 00	SEC.MUN. DE ESPORTE,LAZER, TURISMO E JUVENTUDE			
721	27.122.0204.2101.0000	Manut. Adm. da. Sec. de Esportes, Lazer, Turismo e Juventude	4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
893	08.244.0203.1105.0000	Aquisição de Equipamentos para o FMAS	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
904	08.244.0209.2094.0000	Manutenção Administrativa do FMAS	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
911	08.244.0209.2094.0000	Manutenção Administrativa do FMAS	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
844	08.243.0210.2108.0000	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - CRAS	9.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 311 04	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
927	08.244.0210.2104.0000	Bolsa Família - IGD	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311 04	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da:

DECRETO Nº 62801 , DE 28 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.738

Anulação:

02 08 00	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
210	17.512.0222.2077.0000	Conservação de Poços, Açudes e Aguadas	-32.474,02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
263	20.608.0225.1074.0000	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada	-96.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 510 05	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
338	12.361.0217.2115.0000	Manut. do PNATE	-67.525,98	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 190 01	
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação		
	115 004	APOIO FINAC. EDUCAÇÃO-FPM		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
777	13.392.0228.2133.0000	Apoio Cultural LEI ALDIR BLANC	-81.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 990 06	
	990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
	115 028	Apoio Cultural LEI ALDIR BLANC		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 28 de junho de 2021

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.065.403-08
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Jorge Luis Lopes Cavalcante
CPF:239.247.133-91
Sec. de Administração e Finanças

Id:0047CD9F33E24AB5

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.223.316/0001-30, com sede na Rua Coronel César, nº 2007 – CEP: 64.055-645 – Bairro: Piçarreira, no município de Teresina/PI, neste ato representada pelo *Sr. DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO, RG: 341.446 – SSP/PI e CPF: 382.101.187-49*, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, de conformidade com o edital e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR: contratante pagará a **contratada** os seguintes valores das Taxas de Inscrição arrecadada dos candidatos: Nível Superior – **R$: 76,00 (setenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

Elesbão Veloso – PI, 05 de julho de 2021.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais